



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

ART. 74, INCISO II, C/C §2º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Ituberá – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e conforme descrito no art. 75, VIII da lei 14.133/2021:

Considerando o que consta no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 e do Termo de Inexigibilidade nº 033/2024;

Considerando a justificativa e necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MARIO JOSÉ PAIM PROMOÇÕES LTDA,, DETENTORA DA REPRESENTAÇÃO EM CARATER EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA CATUABA COM AMENDOIM NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, “DA NOSSA GENTE”, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E EVENTOS DE ITUBERÁ - BA;

Considerando a escolha da empresa MARIO JOSÉ PAIM PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.543.055/0001-80, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação pretendida;

Considerando o parecer jurídico atestando à legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II, c/c §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MARIO JOSÉ PAIM PROMOÇÕES LTDA., DETENTORA DA REPRESENTAÇÃO EM CARATER EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA CATUABA COM AMENDIOM NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, "DA NOSSA GENTE", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, pelo valor global da proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data desta AUTORIZAÇÃO.

Determino que a Superintendência de Licitação lavre o competente instrumento de contratação, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Ituberá – BA, 08 de maio de 2024.

REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL